

LEI Nº 248/05

**DELIMITA A ZONA URBANA DA VILA DE PRATIUS
NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que Câmara Municipal de **PINDORETAMA** decretou e eu sanciono e promulgo e seguinte Lei;


Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da vila de **PRATIÚS** no Distrito de **PRATIÚS**, município de **PINDORETAMA**:

Parágrafo Único – A Vila de **PRATIÚS** tem os seguintes limites:

- tem como ponto inicial o cruzamento da avenida Vale Albino com a estrada para o Coqueiro do Lagamar; deste ponto, segue por essa estrada, no rumo Sul, até a incidência com a estrada para Caponga, defronte á casa de farinha; deste ponto, segue por essa estrada, no rumo Oeste, até a casa de José Nelci Xavier (exclusive); desta casa, segue em reta, no rumo Norte, até o engenho de Dedé do Déo (inclusive); desse engenho, segue em reta, no rumo Nordeste, para a casa de Raimundo Xavier da Silva (inclusive); daí, em reta, no rumo Sudeste, para a casa de Martina da Silva Lopes (inclusive); desta casa, segue em reta, ainda no rumo Sudeste, para a casa de Francisco Clemente da Silva (inclusive); desta casa, segue em reta, no rumo Sul, até alcançar a estrada para a Caponga, que é o prolongamento da avenida Vale Albino; segue nesta estrada e avenida, no rumo Oeste, até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** em 07 de Setembro de 2005.



JOSE GONZAGA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – CEP: 62.860 – 000 – Pindoretama-Ceará
Telefone: (xx 85) 375.10.21 – Fax: (xx 85) 375.10.94

www.pindoretama.ce.gov.br
e-mail – pindoretama@secrel.ce.gov.br

LEI Nº 247/05

**CRIA O DISTRITO DE PRATIÚS NO MUNICÍPIO
DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que Câmara Municipal de **PINDORETAMA** decretou e eu sanciono e promulgo e seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado no município de **PINDORETAMA** o Distrito de **PRATIÚS**, desmembrado do distrito **SEDE**.

Art. 2º - O distrito de **PRATIÚS** terá como sede o atual povoado de **PRATIÚS**, que fica elevado á categoria de Vila.

Parágrafo Único – O distrito de **PRATIÚS**, entre os distritos **SEDE** e o de **EMA**, tem a seguinte linha divisória:

- tem início no cruzamento do riacho Caponga Funda, que é o limite intermunicipal Pindoretama – Aquiraz, com a estrada que vai de Pindoretama para a localidade de Batoque, em Aquiraz; deste cruzamento, desce por esse riacho até cruzar com a antiga estrada Cascavel – Aquiraz, que é o limite intermunicipal Pindoretama – Cascavel; segue nessa antiga estrada, limite intermunicipal, no rumo Sul, até alcançar a estrada para Coqueiro do Lagamar e Pratiús; segue por esta estrada, no rumo Nordeste, até o seu cruzamento com o riacho Caponga; sobre por esse riacho até seu cruzamento com a estrada carroçável de Pindoretama para Alagadiço Seco; segue nessa estrada carroçável, no rumo Norte, até incidir na estrada Pindoretama – Pratiús; desta incidência, segue em reta, no rumo Noroeste, para o cruzamento do riacho da Caponga, com

Endereço: Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – CEP: 62.860 – 000 – Pindoretama-Ceará
Telefone: (xx 85) 375.10.21 – Fax: (xx 85) 375.10.94
www.pindoretama.ce.gov.br
e-mail – pindoretama@secrel.ce.gov.br

